



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr.^a VALDUZE BACK VOLLMER, e CPF nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, nº 96, bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.813.393/0001-44, sediada na Av. Tuparendi, nº 1460, sala 02, bairro Glória, no município de Santa Rosa/RS, CEP 98785-109, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUAN EVERTON DE OLIVEIRA RAMBO, inscrito no CPF nº 011.714.990-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/0002, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino para Ano Letivo 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA
CNPJ: 55.813.393/0001-44
ENDEREÇO: Av. Tuparendi, nº 1460, sala 02, bairro Glória, no município de Santa Rosa/RS, CEP 98785-109
REPRESENTANTE: LUAN EVERTON DE OLIVEIRA RAMBO
E-MAIL: ldratc@hotmail.com
TEL.: (55) 99926-2926

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------	-------	----------------	-------------





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

01	AMENDOIM TIPO 1 - Selecionado com casca, acondicionado em embalagem plástica contendo 500g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional	180 pct	Miotto	R\$6,06	R\$1.090,80
02	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL - Embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rotulagem contendo informações nutricionais. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	200 pct	Gasparin	R\$16,31	R\$3.262,00
09	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO - 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem de vidro ou lata contendo no mínimo 200 g do produto. Rotulagem contendo informações nutricionais.	180 und	Nescafé	R\$28,93	R\$5.207,40
10	CANELA EM PÓ - acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 30 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional	10 und	Nutriweder	R\$4,77	R\$47,70
12	CHÁ DE ERVA DOCE - caixa com 10 sachets, peso líquido mínimo de 10 g. Embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante	60 cx	Bom Gosto	R\$2,98	R\$178,00
13	CHÁ DE CAMOMILA - caixa com 10sachets, peso líquido mínimo de 10g.Embalagem com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo	60 cx	Bom Gosto	R\$3,48	R\$208,80





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

	de validade mínimo de 16 meses a contar da data de entrega.				
15	CREME DE LEITE - leve, UHT homogeneizado, 17% de gordura, embalagem com no mínimo 200 gramas, validade de 06 meses a 01 ano da data de entrega.	250 und	Triangulo	R\$2,26	R\$565,00
16	EXTRATO DE TOMATE - Composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagens contendo 1,7 kg. Rotulagem contendo informações nutricionais. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	60 und	Fugini	R\$13,43	R\$805,80
19	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - De primeira qualidade, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg. Rotulagem com informações nutricionais. Produto com validade mínima de	600 kg	Bringhenti	R\$3,80	R\$2.280,00
21	GELEIA DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - sabores diversos (frutas vermelhas, figo, morango, damasco e outros). Em embalagem de vidro (260 gramas), contendo data de fabricação e validade do produto. O prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	72 und	Bom Princípio	R\$15,82	R\$1.139,04
23	LEITE SEM LACTOSE - Tipo longa vida. Embalado em caixa de 1 litro. Contendo informações nutricionais e data de validade na embalagem. Validade mínima de 6 meses	100 und	Elegê	R\$4,74	R\$474,00
24	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - Embalagem de 395 g, tetra pack, contendo leite	120 und	Triângulo	R\$5,90	R\$708,00



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

	integral, açúcar e lactose. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega.				
27	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN E SEM OVOS – cortes diversos, produto fabricado a partir de farinhas sem glúten. Deve ser isento de glúten e de ovos. Em embalagem plástica, transparente, resistente, bem	50 pct	Renata	R\$5,97	R\$298,50
28	MARGARINA (CREME VEGETAL COM SAL) - Embalagem de 500 g, isenta de gordura trans e leite. Tendo como ingredientes: Água, gordura composta (óleos vegetais de soja, soja Inter esterificada, palmiste e pal	200 und	Duallis	R\$5,47	R\$1.094,00
33	POLVILHO AZEDO - Embalagem de 500gramas que apresente 65 kcal por porção de 20 g, 16 g de carboidratos e 1 g de fibra. E com prazo de validade mínima de 06 meses.	700 pct	Prata	R\$3,22	R\$2.254,00
VALOR TOTAL: dezenove mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos					R\$ 19.613,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/02/2026 e encerramento em 30/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.613,84 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 00101 – Educando com qualidade;
Atividade: 2091 – Merenda escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 00101 – Educação Infantil – A base do Futuro;
Atividade: 2011 – Merenda escolar – Ensino Infantil;
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 03 de fevereiro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL

LUAN EVERTON DE OLIVEIRA RAMBO
Responsável legal da CONTRATADA